



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 041/2021

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Tipo	Processo	Vigência / Execução
Original/Mãe	23068.018767/2013-39	29/05/2014 a 29/11/2019
1ª Parcial	23068.000925/2018-17	29/05/2014 a 31/12/2016
2ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/01/2017 a 31/07/2018
3ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/08/2018 a 31/01/2019
4ª Parcial	23068.077904/2019-62	01/02/2019 a 22/08/2019
5ª Parcial	23068.018767/2013-39	23/08/2019 a 28/01/2020
Final	23068.018767/2013-39	29/01/2020 a 24/04/2020

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 46/2014

Processo: Processo Prest. Contas Final n.º 23068.018767/2013-39 (fls. 1288 a 1343, vol. 06 e fls. 1561 a 1643, vol. 07)

Processo Original n.º 23068.018767/2013-39 (fls. 01 a 1436, vol. 01 a 06)

Assunto: “Elaboração dos planos municipais de saneamento básico e do plano regional de Saneamento Básico”

Origem de Recurso: Contrato Condoeste, Municípios e SEDURB

Vigência dos Instrumentos contratuais: 29/05/2014 a 29/05/2017 (Contrato)

29/05/2017 a 29/05/2019 (3.º Termo Aditivo)

29/05/2019 a 29/08/2019 (9.º Termo Aditivo)

29/08/2019 a 29/11/2019 (10.º Termo Aditivo)

Período de Prestação de Contas Final: 29/01/2020 a 24/04/2020 (Final)

Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Coordenador responsável: Renato Ribeiro Simam

Fiscal do Projeto:

Maximiliam Serguei Mesquita (29/05/2014 a 20/07/2014)

Deborah Provetti Iscardini Nacari (21/07/2014 a 29/09/2015) – 1.º e 2.º Termos de Apostilamento.

Herbert Barbosa Carneiro (a partir de 30/09/2015) – 2.º Termo de Apostilamento.

Ordenador de Despesas: Angélica Espinosa Barbosa Miranda

N.º Projeto Fest: 561

II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A documentação relativa à instrução processual consta no processo n.º 23068.018767/2013-39 (fls. 01 a 1436, vol. 01 a 06). Constatou-se que no volume 04 do processo citado, as folhas a partir do número 1035 até 1082 apresentam duas numerações. A instrução processual foi verificada a partir de documentos digitalizados localizados na rede interna da Diretoria de Projetos Institucionais. A partir dos documentos digitalizados, verificou-se a ausência de numeração das folhas 1206 a 1215 e 1219 a 1223 (vol. 05), conforme informação verificada também no despacho às fls. 1231 (vol. 05).

Constatou-se que embora tenha sido firmado contrato inicialmente com a FCAA, o mesmo foi rescindido em 26/05/2014 conforme Termo de Rescisão às fls. 273 e 274 (vol. 01 – Processo n.º 23068.018767/2013-39). Consta informado pelo coordenador do projeto às fls. 596 (vol. 02) que o projeto não foi executado pela FCAA e nenhum recurso foi transferido para a Fundação – FCAA.

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas parciais e final foram encaminhados pela Fundação nos processos descritos no quadro apresentado no item I (Histórico do Contrato) do presente relatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos comprobatórios da prestação de contas final constam anexados ao processo n.º 23068.018767/2013-39 às fls. 1288 a 1343 (vol. 06). Entretanto, a presente análise foi realizada a partir de documentos digitalizados do processo citado localizados na rede interna da Diretoria de Projetos Institucionais, na modalidade de trabalho remoto, conforme previsto na Resolução 23/2020 do Conselho Universitário.

Ressalta-se que a presente análise preliminar será realizada com base nos documentos relativos somente à prestação de contas final. Informa-se que as análises preliminares relativas às prestações de contas parciais já foram realizadas e constam nos processos descritos no item I (Histórico do Contrato) do presente relatório.

Resposta ao Relatório Preliminar de Prestação de Contas

O relatório preliminar n.º 134/2020 (fls. 1490 a 1495, vol. 07) foi encaminhado em 16/12/2020 à Fundação de Apoio e ao Coordenador do Projeto para atendimento no prazo de 30 dias conforme fls. 1497 a 1501 (vol. 07). Dessa forma, o prazo para apresentação da resposta ao Relatório Preliminar, pela Fundação de Apoio, seria até o dia 15/01/2021. Entretanto, a resposta foi encaminhada em 26/01/2021 conforme PC 007/2021 localizado às fls. 1561 (vol. 07), totalizando um atraso de 11 dias. A resposta da Fundação de Apoio ao relatório preliminar de análise prestação de contas final consta nos autos às fls. 1561 a 1643 (vol. 07).

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os formulários de prestação de contas contam nos autos conforme a seguir:

- Dados Gerais do Contrato (Anexo 01) – Fls. 1297 a 1298 (vol. 06)
- Relação dos Responsáveis (Anexo 02) – Fls. 1299 (vol. 06)
- Balancete da Receita e Despesa (Anexo 03) – Fls. 1300 (vol. 06)
- Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas (Anexo 04) – Fls. 1303 a 1304 (vol. 06)
- Demonstrativo das Receitas (Anexo 05) – Fls. 1305 (vol. 06)
- Demonstrativo dos Rendimentos (Anexo 06) – Fls. 1306 (vol. 06)
- Relação das contas bancárias abertas para o projeto (Anexo 08) – Fls. 1316 (vol. 06)
- Conciliação Bancária (Anexo 09) – Fls. 1322 (vol. 06)

Constatou-se ausência de assinatura em todos os formulários do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017.

Recomendação 01: Encaminhar os formulários de prestação de contas devidamente assinados por todos os responsáveis, inclusive por profissional contador, conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “A Fundação não tem em seu quadro, profissional contador que assine as prestações de contas; estamos analisando a melhor forma de ser resolvido”.

Considerações: Não foram encaminhados os formulários de prestação de contas devidamente assinados pelo profissional contador conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017.

Segue quadro resumo da localização dos formulários de prestação de contas relativo a todas as prestações de contas apresentadas:

Quadro 01 - A

Formulário	1.ª Parcial	2.ª Parcial	3.ª Parcial	4.ª Parcial	5.ª Parcial	Final
Dados Gerais do Contrato (Anexo 01)	Fls. 05 (vol. 01)	Fls. 4599 e 4600 (vol. 23)	Fls. 6212 e 6213 (vol. 32)	Peça 05 (fls. 19 e 20)	Fls. 1441 (vol. 06)	Fls. 1297 a 1298 (vol. 06)
Relação dos Responsáveis (Anexo 02)	Fls. 06 (vol. 01)	Fls. 4601 (vol. 23)	Fls. 6214 (vol. 32)	Peça 05 (fls. 21)	Fls. 1443 (vol. 06)	Fls. 1299 (vol. 06)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Balancete da Receita e Despesa (Anexo 03)	Fls. 07 (vol. 01)	Fls. 4602 (vol. 23)	Fls. 6215 (vol. 32)	Peça 05 (fls. 22)	Fls. 1446 (vol. 06)	Fls. 1300 (vol. 06)
Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas (Anexo 04)	Fls. 08 (vol. 01)	Fls. 4603 e 4604 (vol. 23)	Fls. 6216 a 6217 (vol. 32)	Peça 05 (fls. 23 e 24)	Fls. 1444 a 1445 (vol. 06)	Fls. 1303 a 1304 (vol. 06)
Demonstrativo das Receitas (Anexo 05)	Fls. 09 (vol. 01)	Fls. 4605 (vol. 23)	Fls. 6218 (vol. 32)	Peça 05 (fls. 25)	Fls. 1451 (vol. 06)	Fls. 1305 (vol. 06)
Demonstrativo dos Rendimentos (Anexo 06)	Fls. 10 (vol. 01)	Fls. 4606 (vol. 23)	Fls. 6219 (vol. 32)	Peça 05 (fls. 26)	Fls. 1467 (vol. 06)	Fls. 1306 (vol. 06)
Relação das contas bancárias abertas para o projeto (Anexo 08)	Fls. 11 (vol. 01)	Fls. 4607 (vol. 23)	Fls. 6220 (vol. 32)	Peça 07 (fls. 43)	Fls. 1474 (vol. 06)	Fls. 1316 (vol. 06)
Conciliação Bancária (Anexo 09)	Fls. 100 (vol. 01)	Fls. 4608 (vol. 23)	Fls. 6221 (vol. 32)	Peça 08 (fls. 52)	Fls. 1475 (vol. 06)	Fls. 1322 (vol. 06)
Demonstrativo das Retenções	Fls. 5655 (vol. 33)	Fls. 4660 (vol. 24)	Fls. 6255 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.2.2 – Estagiários	Fls. 295 (vol. 03)	Fls. 4609 a 4611 (vol. 23)	Fls. 6222 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.2.3 – Estagiários	Fls. 426 (vol. 03)	Fls. 4612 (vol. 23)	-	-	-	-
Rubrica 5.2.4 – Diárias	Fls. 447 a 451 (vol. 04)	Fls. 4613 (vol. 23)	Fls. 6223 (vol. 32)	-	Fls. 1476 (vol. 06)	-
Rubrica 5.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	Fls. 1816 a 1830 (vol. 11)	Fls. 4614 a 4617 (vol. 23)	Fls. 6224 a 6225 (vol. 32)	Peça 09 (fls. 64)	-	-
Rubrica 5.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	Fls. 2550 a 2554 (vol. 16)	Fls. 4618 a 4619 (vol. 23)	Fls. 6226 (vol. 32)	Peça 09 (fls. 67)	-	-
Rubrica 5.3.1 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2658 (vol. 16)	Fls. 4620 (vol. 23)	-	-	-	-
Rubrica 5.3.2 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2721 (vol. 17)	Fls. 4621 (vol. 23)	Fls. 6227 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.3 – Bolsa de Pesquisa	-	Fls. 4624 (vol. 24)	Fls. 6228 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.4 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2759 (vol. 17)	Fls. 4625 (vol. 24)	Fls. 6229 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.6 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2783 (vol. 17)	Fls. 4626 (vol. 24)	Fls. 6230 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.7 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2813 (vol. 17)	Fls. 4627 (vol. 24)	Fls. 6231 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.8 – Bolsa de Pesquisa	-	Fls. 4628 (vol. 24)	Fls. 6232 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.9 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2854 (vol. 17)	Fls. 4629 (vol. 24)	-	-	-	-
Rubrica 5.3.10 – Bolsa de Pesquisa	-	Fls. 4630 (vol. 24)	Fls. 6234 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.13 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2885 (vol. 18)	Fls. 4631 (vol. 24)	Fls. 6235 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.16 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2933 (vol. 18)	Fls. 4632 (vol. 24)	-	-	-	-
Rubrica 5.3.18 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2967 (vol. 18)	Fls. 4633 (vol. 24)	Fls. 6236 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.19 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2970 (vol. 18)	Fls. 4634 (vol. 24)	-	-	-	-
Rubrica 5.3.20 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 2988 (vol. 18)	Fls. 4635 (vol. 24)	Fls. 6237 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 5.3.21 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 3017 (vol. 18)	-	-	-	-	-
Rubrica 5.3.24 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 3053 (vol. 19)	-	-	-	-	-
Rubrica 5.3.26 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 3081 (vol. 19)	Fls. 4636 (vol. 24)	-	-	-	-
Rubrica 5.3.27 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 3122 (vol. 19)	-	-	-	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rubrica 6.1.1 – Pessoal Celetista	Fls. 3416 (vol. 19)	Fls. 4637 (vol. 24)	Fls. 6238 (vol. 32)	Peça 09 (fls. 70)	-	-
Rubrica 6.1.2 – Encargos Sociais	Fls. 3251 a 3252 (vol. 20)	Fls. 4638 (vol. 24)	Fls. 6239 (vol. 32)	Peça 47 (fls. 543)	-	-
Rubrica 6.1.3 – Fundo de Rescisão	Fls. 3365 (vol. 20)	-	Fls. 6240 (vol. 32)	Peça 14 (fls. 117)	-	-
Rubrica 6.1.4 – Plano de Saúde	Fls. 3398 (vol. 20)	-	-	-	-	-
Rubrica 6.1.5 – Vale Alimentação	Fls. 3432 (vol. 21)	Fls. 4639 (vol. 24)	Fls. 6241 (vol. 32)	Peça 14 (fls. 130)	-	-
Rubrica 6.1.6 – Vale Transporte	-	Fls. 4640 (vol. 24)	Fls. 6242 (vol. 32)	Peça 16 (fls. 150)	-	-
Rubrica 6.2.1 – Pessoal Celetista	Fls. 3522 a 3523 (vol. 22)	Fls. 4640 a 4642 (vol. 24)	Fls. 6243 (vol. 32)	Peça 47 (fls. 546)	-	-
Rubrica 6.2.2 – Encargos Sociais	Fls. 3667 a 3668 (vol. 23)	Fls. 4643 a 4644 (vol. 24)	Fls. 6244 (vol. 32)	Peça 21 (fls. 208)	-	-
Rubrica 6.2.3 – Fundo de Rescisão	Fls. 3842 (vol. 24)	Fls. 4645 (vol. 24)	Fls. 6245 (vol. 32)	Peça 24 (fls. 240)	-	-
Rubrica 6.2.5 – Vale Alimentação	Fls. 3874 (vol. 24)	Fls. 4646 (vol. 24)	Fls. 6246 (vol. 32)	Peça 25 (fls. 250)	-	-
Rubrica 7.1 – Material de Consumo	Fls. 3982 (vol. 25)	Fls. 4647 (vol. 24)	Fls. 6247 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 7.2 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Nacional	Fls. 4099 (vol. 25)	Fls. 4648 (vol. 24)	Fls. 6248 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 7.3 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Importado	Fls. 4162 (vol. 25)	-	-	-	-	-
Rubrica 7.4 – Locação de Veículos e Combustível	Fls. 4174 a 4176 (vol. 26)	Fls. 4649 a 4650 (vol. 24)	Fls. 6249 (vol. 32)	Peça 26 (fls. 268)	-	-
Rubrica 7.6 – Passagens	Fls. 4561 (vol. 28)	Fls. 4651 (vol. 24)	-	-	-	-
Rubrica 7.7 – Hospedagem	Fls. 4593 (vol. 28)	-	-	-	-	-
Rubrica 7.8 – Alimentação	Fls. 4609 (vol. 28)	-	-	-	-	-
Rubrica 7.9 – Divulgação e Publicidade	Fls. 4691 (vol. 28)	Fls. 4652 (vol. 24)	-	-	-	-
Rubrica 7.10 – Seguro Estágio	Fls. 4724 (vol. 29)	Fls. 4653 (vol. 24)	Fls. 6250 (vol. 32)	-	-	-
Rubrica 7.11 – Custo Operacional da Fundação	Fls. 4892 (vol. 30)	Fls. 4654 (vol. 24)	Fls. 4317 (vol. 22)	Peça 26 (fls. 269)	-	-
Rubrica 7.12 – Adequações de instalações ou obras	Fls. 4966 (vol. 30)	-	-	-	-	-
Rubrica 7.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	Fls. 4976 (vol. 30)	Fls. 4655 a 4656 (vol. 24)	Fls. 6251 (vol. 32)	Peça 27 (fls. 282)	-	-
Rubrica 8.1 – Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão	Fls. 5475 (vol. 33)	Fls. 4657 (vol. 24)	Fls. 6252 (vol. 32)	Peça 28 (fls. 287)	-	-
Rubrica 8.2 – Ressarcimento à Ufes	Fls. 5485 (vol. 33)	Fls. 4658 (vol. 24)	Fls. 6253 (vol. 32)	Peça 28 (fls. 289)	-	-
Formulário consolidado relativo ao somatório da 1.ª prestação de contas parcial até a prestação de contas final do projeto	-	-	-	-	-	Fls. 1633 a 1645 (vol. 07)

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme cláusula quarta letra “i” do contrato n.º 46/2014, é responsabilidade da Fundação: “Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato (...)”.

De acordo com o art. 11 da Resolução n.º 11/2015: “O Coordenador Administrativo, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas ao DCC/UFES”.

Em relação à entrega da prestação de contas final, verifica-se:

- a) Prazo da Fundação de Apoio para entrega da prestação de contas final: 30/01/2020
- b) Prazo do coordenador para entrega da prestação de contas final ao DPI/PROAD/UFES: 02/03/2020

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de cópia do protocolo de entrega da prestação de contas final pela FEST à UFES contendo data e assinatura do recebedor.

Recomendação 02: Encaminhar cópia do protocolo de entrega da prestação de contas final pela FEST à UFES contendo data e assinatura do recebedor.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Informamos que a Fundação entrega a Prestação de Contas a coordenação do projeto e o mesmo faz a entrega na UFES. Segue em anexo o recebimento da coordenação”.

Considerações: Foi encaminhada CE-GAF 033-20 às fls. 1566 (vol. 07) relativa ao encaminhamento da prestação de contas final (período de 29/01/2020 a 24/04/2020) contendo a data de recebimento pelo coordenador do projeto em 28/04/2020.

Recomendação 03: Caso tenha ocorrido atraso na entrega prestação de contas final, por parte da Fundação de Apoio, apresentar justificativa.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue em anexo Ofício do DPI informando que o prazo para entrega da Prestação de Contas Final é 27/04/2020, anexamos também a justificativa para o atraso na entrega ao coordenador do projeto”.

Considerações: Foram encaminhados os documentos às fls. 1568 a 1575 (vol. 07). Ressalta-se que o prazo até 27/04/2020 estabelecido no Ofício n.º 147/2020/DPI/PROAD/UFES (fls. 1574 a 1575, vol. 07) encaminhado ao coordenador do projeto refere-se ao prazo de 150 dias para entrega da prestação de contas pelo coordenador à DPI/PROAD/UFES. No Ofício citado, informa-se o prazo de 120 dias para apresentação da prestação de contas pela Fundação de Apoio ao Coordenador do Projeto. Conforme, art. 45 § 1º da Resolução n.º 46/2019: “1º A fundação de apoio terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento da vigência contratual, para enviar os documentos da prestação de contas ao coordenador do projeto e/ou à Ufes”. Dessa forma, considerando a Resolução n.º 46/2019, o prazo para Fundação de Apoio entregar a prestação de contas final seria até o dia 30/03/2020, porém a documentação só foi entregue em 28/04/2019, representando um atraso de 29 dias. O contrato n.º 46/2014 estabelecia o prazo de 60 dias para entrega da prestação de contas, dessa forma, considerando que o contrato encerrou-se em 29/11/2019, o prazo para a Fundação de Apoio entregar a prestação de contas final do projeto, seria até o dia 30/01/2020. Tendo em vista que a prestação de contas do projeto foi entregue pela Fundação de Apoio somente em 28/04/2020, conforme documento às fls. 1566 (vol. 07), constata-se o atraso de 84 dias na entrega da prestação de contas, de acordo com o prazo estabelecido em contrato.

Conforme documento avulso n.º 23068.052042/2020-07 foi estabelecido a utilização do prazo para entrega da prestação de contas de acordo com a Resolução n.º 46/2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

02) A prestação de contas final foi encaminhada ao DPI/PROAD/UFES em 05/05/2020 conforme Ofício n.º 26/2020 – Lagesa/UFes às fls. 1436 (vol. 06). Dessa forma, constata-se atraso de 64 dias na entrega da prestação de contas pelo Coordenador do Projeto ao DPI/PROAD/UFES.

Recomendação 04: Encaminhar ao coordenador do projeto para apresentar justificativa para o atraso na entrega da prestação de contas final ao DPI/PROAD/UFES.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue em anexo justificativas encaminhadas pelo coordenador do projeto, conforme solicitado”.

Resposta da Coordenação do Projeto (fls. 1578, vol. 07): “Embora a coordenação do projeto tenha solicitado a elaboração de prestação de contas final à FEST em 2 de dezembro de 2019 e posteriormente em 6 de janeiro de 2020 (conforme e-mails em anexo) a realização da devida prestação não foi realizada no prazo solicitado pela coordenação devido ao impedimento pela UFES da devolução do saldo do projeto uma vez que tais valores não estariam dentro do orçamento anual da instituição. Tal impedimento perdurou durante o 2º semestre de 2019, só tendo sido liberada pela UFES a partir de março de 2020 (conforme e-mail em anexo). A devolução do saldo foi realizada em 17/04/2020, quando a FEST pode enfim finalizar a prestação de contas final que foi encerrada em 24/04/2020. Em 05/05/2020, apenas 10 dias após o recebimento, esta coordenação encaminhou a Prestação de Contas Final junto ao processo 23068.018767/2013-39 ao DPI”.

Considerações: Foram encaminhadas cópias dos e-mails descritos na justificativa da coordenação do projeto às fls. 1579 a 1593 (vol. 07). Conforme § 3º do art. 45 da Resolução n.º 46/2019, o coordenador do projeto terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do encerramento da vigência contratual, para encaminhar a prestação de contas e o relatório de cumprimento do objeto à Proad ou ao setor por esta designado. Tendo em vista o disposto no documento avulso n.º 23068.052042/2020-07 quanto a utilização do prazo para entrega da prestação de contas de acordo com a Resolução n.º 46/2019, constata-se que o prazo para o coordenador entregar a documentação à DPI/PROAD/UFES seria até o dia 27/04/2020. Entretanto, a prestação de contas foi encaminhada em 05/05/2020, totalizando um atraso de 08 dias. Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto a justificativa apresentada.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei n.º 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação de Apoio em 12/11/2020 e verificou-se a ausência de publicação dos seguintes itens:

01) Os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

02) As prestações de contas dos instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Ressalta-se que em relação à prestação de contas final (período de 29/01/2020 a 24/04/2020) não constam publicados nem os formulários de prestação de contas, conforme modelos estabelecidos na Resolução n.º 38/2012 – Ufes. Além disso, verificou-se que os valores totais das despesas executadas, informadas no campo “plano de trabalho” do site não correspondem aos valores totais executados descritos no campo “recursos por rubrica” no site da Fundação de Apoio. Ressalta-se que tais valores também não correspondem aos valores das despesas descritas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas encaminhados pela Fundação de Apoio.

Recomendação 05: Apresentar justificativa para a ausência de publicação no site da Fundação dos documentos informados acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Foi publicado os relatórios de cumprimento do objeto entregue pelo coordenador do projeto no modelo UFES, referente a cada Prestação de Contas. E foi publicado as Prestações de Contas no Portal da Transparência”.

Considerações: Em verificação ao site da Fundação de Apoio em 22/02/2021 constatou-se que persiste a ausência de publicação dos seguintes itens:

- a) Os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.
- b) As prestações de contas dos instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Recomendação 06: Apresentar justificativa para as informações das despesas descritas no site da Fundação não corresponderem às despesas informadas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas encaminhados pela Fundação de Apoio.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Informamos que é publicado no Portal da Transparência as Prestações de Contas do referido projeto, contendo os demonstrativos de receitas realizadas e despesas executadas. O plano de Trabalho é atualizado diariamente, podendo ocorrer divergências ao analisar, e por isso que se deve ser analisado os valores constados no Anexo IV da Prestação de Contas do Projeto que consta devidamente publicado”.

Considerações: Ressalta-se que o contrato encerrou-se em 29/11/2019, entretanto, constata-se que as informações no site apresentam incorreção, a saber: 1) os valores totais das despesas executadas, informadas no campo “plano de trabalho” do site não correspondem aos valores totais executados descritos no campo “recursos por rubrica” no site da Fundação de Apoio e 2) os valores das despesas descritas no site da Fundação de Apoio não correspondem aos valores das despesas descritas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas, encaminhado pela Fundação de Apoio às fls. 1633 a 1634 (vol. 07).

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta nos autos:

- Relatório Final de Cumprimento de Objeto às fls. 1323 a 1428 (vol. 06)
- Ata de aprovação do Relatório de Cumprimento de Objeto pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental e pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES às fls. 1429 a 1435 (vol. 06).

3.5 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos comprobatórios das despesas constantes nos autos devem apresentar identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, I.C. Não consta realização de despesas nesta prestação de contas final.

3.6 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta nos autos:

- a) Lista de participantes do projeto às fls. 181 (Processo n.º 23068.018767/2013-39), informando que os professores Renato Ribeiro Siman e Rogério Antonio Monteiro participarão da realização do projeto.
- b) Verificou-se ter sido anexado aos autos às fls. 1070 a 1080 (vol. 04) e fls. 1094 a 1104, fls. 1127 a 1131, fls. 1166 a 1173 e fls. 1239 a 1248 (vol. 05) listagem dos participantes do projeto, bem como pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas no projeto. Processo n.º 23068.018767/2013-39



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

c) Atualização da Equipe do projeto com data de 30/10/2019 às fls. 1291 a 1293 (Processo n.º 23068.018767/2013-39)

d) Declaração de que não haverá a contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, para a realização do projeto assinado pelo Coordenador do projeto às fls. 173 (Processo n.º 23068.018767/2013-39).

3.7 RECEITAS REALIZADAS

Conforme demonstrativo das receitas localizado às fls. 1305 (vol. 06), não houve realização de receitas no período da prestação de contas final em análise. Constatou-se somente a realização de rendimentos financeiros no valor de R\$ 84,70 conforme informado no demonstrativo dos rendimentos às fls. 1306 (vol. 06) e apurado nos extratos bancários encaminhados às fls. 1308 a 1315 (vol. 06).

Verificou-se que houve aplicação financeira em conta de fundo de investimentos e conta poupança. Em relação à aplicação financeira em fundo de investimentos destaca-se o disposto no art. 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, que estabelece a aplicação dos recursos em caderneta de poupança. Ressalta-se que a aplicação financeira em fundo de curto prazo incorre em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000 – TCU:

À Fundação Ceciliano Abel de Almeida que deixe de aplicar em fundo de curto prazo os recursos federais pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo que arrecadar, por contrariar o disposto no Decreto n.º 1.290, de 03/12/73, segundo o entendimento deste Tribunal (Decisão n.º 522/92 - Plenário, Ata 51/92 - DOU de 25.11.92).

Não se localizou nos extratos relativos à prestação de contas final em análise, valores relativos a IR e IOF incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto.

Recomendação 07: Apresentar justificativa para a aplicação dos recursos ter sido realizada em Fundo de Renda Fixa, uma vez que a Portaria Interministerial n.º 507/2011 estabelece que os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Conforme art.23 parágrafos único do DECRETO N.º 8.240, DE 21 DE MAIO DE 2014, informamos que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda. Atualmente nos projetos gerenciados pela FEST é feita em aplicação poupança”.

Considerações: Conforme art. 23, parágrafo único do Decreto n.º 8240/214: “As fundações de apoio deverão aplicar os recursos recebidos em conta poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco estabelecidas em cada instrumento, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos aos convênios ECTI”. Ressalta-se que no contrato n.º 46/2014 não estabelece outra forma de aplicação. Dessa forma, s.m.j., os recursos deveriam ter sido depositados em conta poupança.

3.8 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

Conforme formulário relativo às contas abertas para o projeto encaminhado às fls. 1316 (vol. 06), as contas bancárias abertas para movimentação dos recursos do projeto foram:

- Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência: 21-3 – conta: 122199-X
- Conta de Investimentos Financeiros – Agência: 21-3 – conta: 122199-X

Verificou-se ainda constar extratos bancários da Conta Poupança – Agência: 21-3 – conta: 122199-X. Conforme resposta da Fundação de Apoio à recomendação 11 do relatório final n.º 007/2020 relativo à 3.ª prestação de contas parcial (Processo n.º 23068.067646/2018-25), tal conta poupança “se refere a conta do projeto. A movimentação na conta poupança iniciou-se em 01/05/2016 para atender recomendação da UFES, não era utilizado a aplicação poupança, mas atualmente aplicamos na Poupança”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.9.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 1308 a 1321 (vol. 06).

Constatou-se ausência de cópia do documento de encerramento das contas bancárias do projeto emitido pela agência bancária.

Recomendação 08: Encaminhar cópia do documento de encerramento das contas bancárias do projeto emitido pela agência bancária.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

Considerações: Documentos encaminhados às fls. 1596 a 1599 (vol. 07).

3.9.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Ausência de cópia dos informes de rendimentos trimestrais emitidos pela Agência Bancária relativos ao período de janeiro de 2020 a abril de 2020.

Recomendação 09: Encaminhar cópia dos informes de rendimentos relativos a todo o período de prestação de contas final em análise (01/2020 a 04/2020).

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

Considerações: Foi encaminhado às fls. 1601 (vol. 07) informes de rendimentos relativo ao 1.º trimestre de 2020. Constatou-se que não houve rendimentos financeiros no projeto no mês de abril/2020. Não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

3.9.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Verificou-se que o formulário de conciliação bancária consta às fls. 1322 (vol. 06).

3.10 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Verificou-se saldo final do projeto no valor de R\$ 37.413,10 conforme informado na planilha de prestação de contas às fls. 1303 a 1304 (vol. 06). Consta às fls. 1301 a 1302 (vol. 06) cópia da GRU e comprovante de pagamento relativo à devolução do saldo do projeto no valor de R\$ 37.413,10 realizado em 17/04/2020.

A cláusula quarta, letra “n” do contrato n.º 46/2014 estabelece o prazo de 30 dias após a conclusão do contrato para devolução de saldo. Dessa forma, o prazo para devolução do saldo do projeto seria até o dia 31/12/2019. Dessa forma, verifica-se o atraso de 108 dias na devolução do saldo final do projeto.

Recomendação 10: Apresentar justificativa para o atraso na devolução do saldo do projeto.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue justificativa em anexo e o de acordo da Ufes para a não devolução do saldo remanescente do projeto”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerações: Foram encaminhadas cópias de e-mails às fls. 1603 a 1606 (vol. 07), no qual consta recomendado que os repasses dos saldos à Ufes fossem efetuados no início do exercício de 2020. Consta-se a ausência da devolução do valor do saldo do projeto no início do exercício de 2020, conforme recomendação contida no e-mail, tendo sido devolvido somente em 17/04/2020.

3.11 REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM DESACORDO COM O PREVISTO

Em verificação dos valores previstos e realizados no projeto conforme planilha de prestação de contas localizada às fls. 1303 a 1304 (vol. 06), constatou-se que o valor realizado das despesas descritas a seguir excederam o valor previsto no projeto.

Quadro 01

Rubrica	Descrição	Valor Previsto/Reorçamentado	Valor Realizado
5.2.2	Estagiários	127.014,00	127.614,00
5.2.3	Estagiários Administrativos	30.810,00	30.870,00
5.2.5	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	673.671,20	676.930,85
5.2.6	INSS (20%)	134.734,24	135.383,26
5.3.1	Bolsa de Pesquisa 1	235.000,00	240.000,00
5.3.2	Bolsa de Pesquisa 2	79.200,00	81.800,00
5.3.7	Bolsa de Pesquisa 7	100.800,00	108.600,00
5.3.26	Bolsa de Pesquisa 26	48.300,00	50.400,00
6.1.3	Fundo de Rescisão	32.292,82	33.501,16
6.2.1	Pessoal Celetista	250.372,10	250.994,73
6.2.3	Fundo de Rescisão	101.150,33	101.955,76
6.2.5	Vale Alimentação	16.723,12	18,227,12
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Nacional	42.672,76	43.535,26

Recomendação 11: Apresentar justificativa para a realização de despesas em valores superiores ao previsto para o projeto conforme quadro 01.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue Em anexo Ofício 001/2021 - Lagesa/Ufes, com a justificativa da recomendação 12 do relatório preliminar referente a 5.^a Prestação de contas Parcial (Re1 133/2020). Com a justificativa do coordenador para a realização de despesas em valores superiores ao previsto para o projeto”.

Resposta da coordenação do projeto (Recomendação 12 – Relatório Preliminar 133/2020 – 5.^a parcial – fls. 1625, vol. 07): “O Projeto 561, Contrato Ufes/Fest n° 46/2014 teve início em 29/05/2014, e passou por 8 reorçamentações a fim de adequar os valores previstos às necessidades do projeto no decorrer de sua execução. Está presente no processo 23068.018767/2013-39 a proposta da 90 reorçamentação (Fls. 1267 á 1276), que buscava realizar uma nova adequação das despesas previstas às demandas do projeto, que foi devidamente aprovada pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental da UFES e pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES, conforme atas presentes nas fls. 1279 e 1283 do processo 23068.018767/2013-39. Entretanto antes que se encerrasse o processo de reorçamentação houve o encerramento do prazo de vigência do Contrato 46/2014. Ressaltasse que embora algumas rubricas tenham ficado negativas, o projeto foi encerrado com um saldo positivo de R\$ 37.413,10, que foi devolvido à UFES conforme GRU e comprovante de depósito presentes nas fls. 1301 e 1302 do processo 23068.018767/2013-39”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerações: Foram encaminhados os documentos às fls. 1608 a 1623 (vol. 07). Não foi apresentada justificativa da Fundação de Apoio para a realização de despesas em valores superiores ao previsto no contrato.

Recomendação 12: Encaminhar ao coordenador para apresentação de justificativa para ausência de reorçamentação do projeto para adequação das despesas previstas.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue em anexo justificativas encaminhadas pelo coordenador do projeto, conforme solicitado”.

Resposta da Coordenação do Projeto (fls. 1594, vol. 07): “O Projeto 561, Contrato Ufes/Fest n° 46/2014 teve início em 29/05/2014, e passou por 8 reorçamentações a fim de adequar os valores previstos às necessidades do projeto no decorrer de sua execução. Está presente no processo 23068.018767/2013-39 a proposta da 9.ª reorçamentação (Fls. 1267 à 1276), que buscava realizar uma nova adequação das despesas previstas às demandas do projeto, que foi devidamente aprovada pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental da UFES e pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES, conforme atas presentes nas fls. 1279 e 1283 do processo 23068.018767/2013-39. Entretanto antes que se encerrasse o processo de reorçamentação houve o encerramento do prazo de vigência do Contrato 46/2014. Ressaltasse que embora algumas rubricas tenham ficado negativas, o projeto foi encerrado com um saldo positivo de R\$ 37.413,10, que foi devolvido à UFES conforme GRU e comprovante de depósito presentes nas fls. 1301 e 1302 do processo 23068.018767/2013-39”.

Considerações: Verificou-se que o 10.º Termo Aditivo ao Contrato prorrogou a vigência contratual de 29/08/2019 a 29/11/2019 com a finalidade exclusiva de tramitação do pedido de reorçamentação do projeto. Entretanto, conforme resposta da coordenação do projeto tal reorçamentação não foi realizada.

3.12 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS

Constataram-se as seguintes despesas bancárias durante todo o período do projeto:

Quadro 02

Prestação de Contas	Processo	Período	Valor (R\$)
1.ª Parcial	23068.000925/2018-17	29/05/2014 a 31/12/2016	262,80
2.ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/01/2017 a 31/07/2018	379,05
3.ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/08/2018 a 31/01/2019	96,00
4.ª Parcial	23068.077904/2019-62	01/02/2019 a 22/08/2019	224,00
5.ª Parcial	23068.018767/2013-39	23/08/2019 a 28/01/2020	168,00
Final	23068.018767/2013-39	29/01/2020 a 24/04/2020	0,00
TOTAL			1.129,85

Consta informado a devolução de tarifas bancárias, somente do valor relativo à 1.ª prestação de contas parcial no total de R\$ 262,80 realizada em 24/06/2019 conforme resposta da Fundação à Recomendação 17 do Relatório Final n.º 007/2020 relativo à análise da 3.ª prestação de contas parcial do projeto. Dessa forma, constata-se o valor total de R\$ 867,05 relativo a despesas bancárias do projeto sem devolução.

Recomendação 13: Informar se o valor total de R\$ 867,05 relativo a despesas bancárias foram devolvidos à conta do projeto, encaminhando documentos comprobatórios.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue em anexo comprovantes das despesas bancárias, conforme solicitado”.

Considerações: Não foram encaminhados os documentos relativos à comprovação de devolução de despesas bancárias, nesta prestação de contas final. Entretanto, verificou-se que os documentos foram encaminhados em resposta ao relatório preliminar n.º 133/2019 (5.ª prestação de contas parcial) às fls. 1532 a 1540 (vol. 07).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatou-se a devolução do valor de R\$ 440,05 em 13/09/2019, R\$ 392,00 em 30/12/2019 e R\$ 35,00 em 13/09/2019, totalizando o valor devolvido de R\$ 867,05.

IV – DESPESAS

Não consta realização de despesas relativas ao período da prestação de contas final do projeto.

Não consta nos autos planilha consolidada contendo os valores realizados na 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a prestação de contas parcial e prestação de contas final e a totalização das prestações de contas apresentadas.

Recomendação 14: Encaminhar planilha consolidada contendo os valores realizados na 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a prestação de contas parcial e prestação de contas final e a totalização das prestações de contas apresentadas.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

Considerações: Planilha encaminhada às fls. 1633 a 1635 (vol. 07). Ressalta-se que foram localizadas as seguintes incorreções na planilha:

a) O valor do custo operacional apurado no projeto totaliza R\$ 309.727,60. Entretanto, foi informado pela Fundação de Apoio o valor da despesa no total de R\$ 309.730,60, resultando em uma diferença a menor de R\$ 3,00 em relação ao informado pela Fundação de Apoio. Tal diferença refere-se ao valor do custo operacional informado na 1.^a prestação de contas parcial do projeto. O valor apurado na 1.^a prestação de contas parcial totaliza R\$ 130.376,09, entretanto, o valor informado pela Fundação de Apoio totaliza R\$ 130.379,09.

b) O valor do INSS sem vínculo (Rubrica 5.2.6) apurado no projeto totaliza R\$ 135.386,26. Entretanto, foi informado pela Fundação de Apoio o valor da despesa no total de R\$ 135.383,26, resultando em uma diferença a menor de R\$ 3,00 em relação ao valor apurado. Tal diferença refere-se ao valor do INSS sem vínculo (rubrica 5.2.6) informado na 1.^a prestação de contas parcial do projeto. O valor apurado na 1.^a prestação de contas parcial totaliza R\$ 86.647,50. Entretanto, foi informado, pela Fundação de Apoio, o valor de R\$ 86.644,51.

4.1 DEPE (RUBRICA 8.1) E RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 8.2)

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) Não houve realização de despesas relativas à DEPE e Ressarcimento Ufes correspondente ao período da prestação de contas final.

02) Constatou-se que foram recolhidos os valores relativos à DEPE e Ressarcimento UFES incidentes sobre os repasses financeiros de valores à Fundação de Apoio, durante todo o período do projeto, conforme quadro a seguir.

Quadro 03

Valores totais (1. ^a Parcial até prestação de contas final)								
VALOR REPASSE	DEPE 5% (R\$) calculado	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado	DATA REPASSE EXTRATO BANCÁRIO	DATA PARA RECOLHIMENTO DEPE E RESSARC.	DEPE 5% (R\$) VALOR PAGO	DATA PAG. DEPE	RESSARC. UFES 3% (R\$) VALOR PAGO	DATA PAG. RESSARC.
R\$ 21.138,80	R\$ 1.056,94	R\$ 634,16	29/7/2014	28/8/2014				
R\$ 174.134,53	R\$ 8.706,73	R\$ 5.224,04	22/9/2014	22/10/2014				
R\$ 47.930,00	R\$ 2.396,50	R\$ 1.437,90	18/11/2014	18/12/2014				
R\$ 182.877,77	R\$ 9.143,89	R\$ 5.486,33	21/1/2015	20/2/2015				
R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.500,00	9/4/2015	9/5/2015				
R\$ 209.760,78	R\$ 10.488,04	R\$ 6.292,82	7/5/2015	6/6/2015	R\$ 41.398,62	22/07/16	R\$ 24.839,17	22/07/16
R\$ 95.562,17	R\$ 4.778,11	R\$ 2.866,87	24/6/2015	24/7/2015				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

R\$ 137.398,00	R\$ 6.869,90	R\$ 4.121,94	16/7/2015	15/8/2015				
R\$ 156.157,85	R\$ 7.807,89	R\$ 4.684,74	13/10/2015	12/11/2015				
R\$ 83.998,00	R\$ 4.199,90	R\$ 2.519,94	13/1/2016	12/2/2016				
R\$ 50.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	15/3/2016	14/4/2016				
R\$ 97.494,00	R\$ 4.874,70	R\$ 2.924,82	11/4/2016	11/5/2016				
R\$ 249.492,72	R\$ 12.474,64	R\$ 7.484,78	6/6/2016	6/7/2016				
R\$ 275.729,64	R\$ 13.786,48	R\$ 8.271,89	19/8/2016	18/9/2016				
R\$ 40.670,00	R\$ 2.033,50	R\$ 1.220,10	16/3/2017	15/4/2017				
R\$ 10.500,00	R\$ 525,00	R\$ 315,00	6/4/2017	6/5/2017				
R\$ 856.179,46	R\$ 42.808,97	R\$ 25.685,38	12/5/2017	11/6/2017	R\$ 100.552,57	01/06/17	R\$ 60.331,54	30/05/17
R\$ 21.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 630,00	18/7/2017	17/8/2017				
R\$ 16.766,93	R\$ 838,35	R\$ 503,01	18/7/2017	17/8/2017				
R\$ 364.431,83	R\$ 18.221,59	R\$ 10.932,95	3/10/2017	2/11/2017	R\$ 19.271,59	14/11/17	R\$ 11.562,95	14/11/17
R\$ 13.208,94	R\$ 660,45	R\$ 396,27	28/3/2018	27/4/2018	R\$ 1.498,79	25/01/18	R\$ 899,28	25/01/18
R\$ 9.141,79	R\$ 457,09	R\$ 274,25	28/3/2018	27/4/2018				
R\$ 550.724,33	R\$ 27.536,22	R\$ 16.521,73	28/3/2018	27/4/2018	R\$ 28.196,66	26/04/18	R\$ 16.918,00	26/04/18
R\$ 21.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 630,00	7/11/2018	7/12/2018	R\$ 1.050,00	12/11/18	R\$ 630,00	12/11/18
R\$ 31.500,00	R\$ 1.575,00	R\$ 945,00	21/11/2018	21/12/2018	R\$ 1.371,65	26/02/19	R\$ 822,99	26/02/19
R\$ 3.866.797,54	193.339,88	116.003,93			193.339,88		116.003,93	

Ressalta-se que o valor previsto, conforme 8.º Termo Aditivo ao contrato, relativo ao DEPE e Ressarcimento Ufes totalizam respectivamente, R\$ 193.579,75 e R\$ 116.147,85 e incidiam, inclusive, sobre os rendimentos financeiros do projeto. Entretanto, foram recolhidos os valores de R\$ 193.339,88 e R\$ 116.003,93, incidentes somente sobre os valores que foram repassados à Fundação de Apoio, conforme Quadro 03.

Não foram recolhidos valores de DEPE e Ressarcimento Ufes sobre os rendimentos financeiros do projeto. Considerando os rendimentos financeiros realizados durante todo o período do projeto, verificou-se ausência de recolhimento no total de R\$ 1.558,11 relativo à Depe e R\$ 934,86 relativo a Ressarcimento Ufes, conforme quadros a seguir. Ressalta-se que os valores descritos no quadro 04 e 05 não consideram os rendimentos que foram reorçamentados ao contrato.

Quadro 04

Valor Rendimento 1.ª parcial até prestação de contas final	DEPE 5% (R\$) calculado - 1.ª parcial até prestação de contas final sobre rendimentos	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado - 1.ª parcial até prestação de contas final sobre rendimentos
31.162,29	1.558,11	934,87

Quadro 05

Valor DEPE TOTAL Calculado - 1.ª parcial até prestação de contas final	R\$ 194.897,99	Valor DEPE TOTAL Realizado - 1.ª parcial até prestação de contas final	R\$ 193.339,88	Diferença	R\$ 1.558,11
Valor Ressarcimento Ufes 3% Total Calculado - 1.ª parcial até prestação de contas final	R\$ 116.938,79	Valor 3% Total Realizado - 1.ª parcial até prestação de contas final	R\$ 116.003,93	Diferença	R\$ 934,86

Embora tenha sido devolvido o saldo do projeto no valor total de R\$ 37.413,10 em 17/04/2020, os valores de Depe e Ressarcimento Ufes incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto, não foram destacados por meio de GRU específica, para fins de direcionamento pela Ufes dos valores destinados ao Centro no qual o projeto foi coordenado.

Recomendação 15: Apresentar justificativa para a ausência de recolhimento de valores de DEPE e Ressarcimento UFES incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Esclarecemos que o ressarcimento Ufes e DEPE são retirados em cima da receita principal do projeto”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerações: Não foram recolhidos valores relativos a Depe e Ressarcimento Ufes sobre os rendimentos financeiros do projeto no total de R\$ 1.558,11 relativo à Depe e R\$ 934,86 relativo a Ressarcimento Ufes. Embora tenha sido devolvido o saldo do projeto no valor total de R\$ 37.413,10 em 17/04/2020, os valores de Depe e Ressarcimento Ufes incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto, não foram destacados por meio de GRU específica, para fins de direcionamento pela Ufes dos valores destinados ao Centro no qual o projeto foi coordenado.

03) Consta às fls. 192 – Processo n.º 23068.018767/2013-39 (vol. 01) justificativa do Pró Reitor de Extensão para redução do percentual de 5% na planilha do Projeto, informando que visa a redução de custos do projeto, tendo em vista que os recursos são oriundos do setor público municipal. Foi solicitado no processo relativo à 1.ª prestação de contas parcial do projeto (Processo n.º 23068.000925/2018-17) o encaminhamento à Divisão de Elaboração de Contratos para análise/providências em relação à justificativa da isenção parcial do Depe, conforme fls. 5539 (vol. 33), tendo sido encaminhados os documentos às fls. 5546 a 5551 (vol. 33).

04) Recolhimento do valor do Depe e Ressarcimento Ufes em atraso. Conforme art. 11 da Resolução n.º 52/2013 a devolução deve ser realizada mensalmente a partir da data de recebimento dos recursos:

Quanto às parcelas referidas nos incisos III e IV do *caput* deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. caso os recursos financeiros do Projeto de Curso forem inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos III e IV do *caput* deste Artigo à UFES mensalmente;

Consta no quadro 03, as datas para recolhimento do DEPE e Ressarcimento Ufes, conforme os recursos repassados à Fest. Entretanto, verifica-se que não houve cumprimento, pela Fundação de Apoio, quanto ao prazo de recolhimento dos valores.

Recomendação 16: Manifestar-se sobre o recolhimento em atraso dos valores de Ressarcimento 3% e DEPE à Ufes. Alertamos que caso as justificativas não sejam acatadas pela Ufes, a fundação estará sujeita à cobrança da correção financeira dos dias de atraso.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Durante a execução do Projeto 561 houve o atraso no pagamento das parcelas pelos agentes financiadores (Contratos feitos com a Ufes) o que ocasionou um sério impacto no fluxo de pagamentos da equipe do projeto. Assim, os valores que foram depositados na FEST, por vezes, foram utilizados para pagar despesas passadas com a equipe e com a chegada de novos recursos foram quitados os valores relativos ao ressarcimento Ufes e ao DEPE. Durante a execução do projeto houve o cuidado para que nunca se gastasse mais do que a receita poderia custear. Entretanto os atrasos nas receitas impediram que os ressarcimentos fossem realizados na data correta”.

Considerações: Sugere-se, s.m.j., encaminhar a justificativa da Fundação de Apoio para deliberação pelo Conselho Universitário quanto à aplicação de penalidade por descumprimento do art. 11 da Resolução n.º 52/2013 e quanto à cobrança da correção financeira pelos dias de atraso.

4.2 CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.11)

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) Não houve realização de despesas relativas a custo operacional correspondente ao período da prestação de contas final.

02) Foram apuradas despesas relativas ao custo operacional conforme a seguir.

Quadro 06

Prestação de Contas	Processo	Período	Valor (R\$)
1.ª Parcial	23068.000925/2018-17	29/05/2014 a 31/12/2016	130376,09



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/01/2017 a 31/07/2018	125962,56
3.ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/08/2018 a 31/01/2019	31803,54
4.ª Parcial	23068.077904/2019-62	01/02/2019 a 22/08/2019	21585,41
5.ª Parcial	23068.018767/2013-39	23/08/2019 a 28/01/2020	0
Final	23068.018767/2013-39	29/01/2020 a 24/04/2020	0
Total			309727,6

Entretanto, o valor do custo operacional informado no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas na prestação de contas final às fls. 1303 a 1304 totaliza R\$ 309.730,60.

Recomendação 17: Encaminhar novo demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas contendo o valor correto da despesa, conforme apurado no quadro 06.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Esclarecemos que a apuração das despesas relativas ao custo operacional se encontra incorreta. A 1.ª Prestação de Contas Parcial, o valor total é R\$ 130.379,09, conforme demonstrativos de rubrica de gasto e demonstrativos de receitas realizadas e despesas executadas”.

Considerações: Constatou-se que o valor relativo a custo operacional apurado na 1.ª prestação de contas parcial totaliza R\$ 130.376,09 (Quadro 06 – A) resultando em uma diferença a menor de R\$ 3,00 (três reais) em relação ao informado pela Fundação de Apoio. Não foi encaminhado novo demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas relativa à prestação de contas final do projeto contendo a correção do valor.

Quadro 06 - A

Item	Fornecedor	Valor	Data Pag.	Fls. (comprovantes)
1	Fest	1691,1	30/07/2014	4909 a 4911
2	Fest	13930,76	24/09/2014	4912 a 4914
3	Fest	3834,4	03/12/2014	4915 a 4916
4	Fest	14630,22	21/01/2015	4917 a 4918
5	Fest	12000	08/05/2015	4919 a 4920
6	Fest	16780,86	15/05/2015	4921 a 4922
7	Fest	7644,97	29/06/2015	4923 a 4924
8	Fest	10991,84	16/07/2015	4925 a 4926
9	Fest	2000	21/03/2016	4927 a 4928
10	Fest	2000	21/03/2016	4929 a 4930
11	Fest	2680,38	12/04/2016	4931 a 4932
12	Fest	2680,38	12/04/2016	4933 a 4934
13	Fest	2680,38	12/04/2016	4935 a 4936
14	Fest	1771,1	12/04/2016	4937 a 4938
15	Fest	2680,38	12/04/2016	4939 a 4940
16	Fest	2976,66	12/04/2016	4941 a 4942
17	Fest	766,52	12/04/2016	4943 a 4944
18	Fest	2976,66	12/04/2016	4945 a 4946
19	Fest	2599,84	07/06/2016	4947 a 4948
20	Fest	2599,84	07/06/2016	4949 a 4950
21	Fest	2599,84	07/06/2016	4951 a 4952
22	Fest	2976,66	01/07/2016	4953 a 4954
23	Fest	2976,66	01/08/2016	4955 a 4956
24	Fest	2976,66	01/09/2016	4957 a 4958
25	Fest	2976,66	03/10/2016	4959 a 4961
26	Fest	2976,66	04/11/2016	4962 a 4963
27	Fest	2976,66	01/12/2016	4964 a 4965
Total		130.376,09		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

03) Foram encaminhadas as notas fiscais relativas ao custo operacional conforme a seguir:

Quadro 07

Notas Fiscais					
Item	Fornecedor	Valor	NF	Fls. (nota fiscal)	Data Nota fiscal
1	Fest	1691,1	1660	4894 (Processo 23068.000925/2018-17)	14/7/2014
2	Fest	13930,76	1720	4895 (Processo 23068.000925/2018-17)	15/9/2014
3	Fest	3834,4	1804	4896 (Processo 23068.000925/2018-17)	7/11/2014
4	Fest	14630,22	1932	4897 (Processo 23068.000925/2018-17)	14/1/2015
5	Fest	12000	2115	4898 (Processo 23068.000925/2018-17)	30/3/2015
6	Fest	16780,86	2179	4899 (Processo 23068.000925/2018-17)	29/4/2015
7	Fest	7644,97	2253	4900 (Processo 23068.000925/2018-17)	8/6/2015
8	Fest	10991,84	2318	4901 (Processo 23068.000925/2018-17)	1/7/2015
9	Fest	10721,52	2532	4902 (Processo 23068.000925/2018-17)	28/9/2015
10	Fest	1771,1	2533	4903 (Processo 23068.000925/2018-17)	28/9/2015
11	Fest	6719,84	2880	4904 (Processo 23068.000925/2018-17)	28/12/2015
12	Fest	4000	2996	4905 (Processo 23068.000925/2018-17)	10/3/2016
13	Fest	7799,52	3012	4906 (Processo 23068.000925/2018-17)	28/3/2016
14	Fest	19959,42	3118	4907 (Processo 23068.000925/2018-17)	30/5/2016
15	Fest	22058,04	3261	4908 (Processo 23068.000925/2018-17)	5/8/2016
16	Fest	3253,6	4049	865 (Processo 23068.018767/2013-39)	8/3/2017
17	Fest	840	4132	879 (Processo 23068.018767/2013-39)	24/3/2017
18	Fest	68310,36	4235	917 (Processo 23068.018767/2013-39)	27/4/2017
19	Fest	1680	4611	946 (Processo 23068.018767/2013-39)	10/7/2017
20	Fest	29154,54	4984	978 (Processo 23068.018767/2013-39)	20/9/2017
21	Fest	5300,59	6512	4321 (Processo 23068.018767/2013-39)	1/8/2018
22	Fest	5300,59	6704	4324 (Processo 23068.018767/2013-39)	4/9/2018
23	Fest	5300,59	6824	4327 (Processo 23068.018767/2013-39)	1/10/2018
24	Fest	5300,59	6965	4330 (Processo 23068.018767/2013-39)	1/11/2018
25	Fest	5300,59	7182	4333 (Processo 23068.018767/2013-39)	13/12/2018
26	Fest	5300,59	7305	4336 (Processo 23068.018767/2013-39)	8/1/2019
27	Fest	5300,59	7422	Peça 27 (Processo 23068.077904/2019-62)	1/2/2019
28	Fest	5428,27	7611	Peça 27 (Processo 23068.077904/2019-62)	01/03/2019
29	Fest	5428,28	7782	Peça 27 (Processo 23068.077904/2019-62)	2/5/2019
30	Fest	5428,27	7713	Peça 27 (Processo 23068.077904/2019-62)	1/4/2019
		311161,04			

Constatou-se que o valor total das notas fiscais encaminhadas é superior ao valor do custo operacional pago pelo projeto em análise. O valor pago pelo projeto totalizou R\$ 309.727,60 e o valor das notas fiscais encaminhadas totaliza R\$ 311.161,04.

Recomendação 18: Apresentar justificativa para a emissão de notas fiscais em valor superior ao custo operacional realizado no projeto.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue em anexo justificativa, conforme solicitado”.

Considerações: Foram encaminhados os documentos às fls. 1642 a 1643 (vol. 07). Não foi localizado nota de cancelamento de notas fiscais emitidas a maior.

Recomendação 19: Informar se houve cancelamento de notas fiscais, encaminhando documentos comprobatórios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 03/2021 – fls. 1562 a 1643, vol. 07): “Segue em anexo justificativa, conforme solicitado”.

Considerações: Foram encaminhados os documentos às fls. 1642 a 1643 (vol. 07), contendo e-mail com justificativa do setor financeiro da Fest para a emissão de notas fiscais em valor superior ao valor realizado no projeto. Não foi informado, pela Fundação de Apoio, se houve cancelamento das notas fiscais emitidas em valor superior.

V – RESUMO DOS APONTAMENTOS

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações. Vale ressaltar que cada pendência informada no resumo abaixo, está descrita nos itens acima deste relatório para melhor análise, entendimento e considerações:

01) Atraso de 11 dias na entrega da resposta ao relatório preliminar de prestação de contas n.º 134/2020. **Item III – Constatação de Apresentação Documental.**

02) Ausência de assinatura do profissional contador, nos formulários de prestação de contas, conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017. **Recomendação 01.**

03) Atraso de 29 dias na entrega da prestação de contas final do projeto por parte da Fundação de Apoio ao coordenador do projeto. **Recomendação 03.**

04) Atraso de 08 dias na entrega da prestação de contas final por parte do Coordenador à DPI/PROAD/UFES. **Recomendação 04.**

05) Ausência de publicação no site da Fundação de Apoio dos relatórios semestrais de execução de contratos e das prestações de contas dos instrumentos contratuais em desacordo com o art. 4.º da Lei n.º 8958/1994. **Recomendação 05.**

06) Os valores totais das despesas executadas, informadas no campo “plano de trabalho” do site da Fest não correspondem aos valores totais executados descritos no campo “recursos por rubrica” no site da Fundação de Apoio. Além disso, os valores das despesas descritas no site da Fundação de Apoio não correspondem aos valores das despesas descritas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas, encaminhado pela Fundação de Apoio às fls. 1633 a 1634 (vol. 07). **Recomendação 06.**

07) Realização da aplicação financeira dos recursos do projeto em fundo de renda fixa em desacordo com o art. 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, art. 41 §5º da Portaria Interministerial n.º 424/2016 e art. 23, parágrafo único do Decreto n.º 8240/2014. Ressalta-se que tal procedimento incorre em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000-TCU. **Recomendação 07.**

08) Atraso de 108 dias na devolução do saldo do projeto à Ufes. Foram encaminhadas cópias de e-mails às fls. 1603 a 1606 (vol. 07), no qual consta recomendado que os repasses dos saldos à Ufes fossem efetuados no início do exercício de 2020. Constata-se a ausência da devolução do valor do saldo do projeto no início do exercício de 2020, conforme recomendação contida no e-mail, tendo sido devolvido somente em 17/04/2020. **Recomendação 10.**

09) Realização de despesas em valores superiores ao previsto para o projeto conforme quadro 01 do presente relatório. **Recomendação 11.**

10) Ausência de realização de reorçamentação do projeto para adequação das despesas previstas. **Recomendação 12.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11) Incorreção na planilha consolidada contendo os valores realizados na 1.^a prestação de contas parcial até a prestação de contas final. **Recomendação 14.**

12) Ausência de devolução de valores de Depe e Ressarcimento Ufes incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto no valor de R\$ 1.558,11 relativo à Depe e R\$ 934,86 relativo a Ressarcimento Ufes. Embora tenha sido devolvido o saldo do projeto no valor total de R\$ 37.413,10 em 17/04/2020, os valores de Depe e Ressarcimento Ufes incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto, não foram destacados por meio de GRU específica, para fins de direcionamento pela Ufes dos valores destinados ao Centro no qual o projeto foi coordenado. **Recomendação 15.**

13) Recolhimento do valor do Depe e Ressarcimento Ufes em atraso. Sugere-se, s.m.j., encaminhar a justificativa da Fundação de Apoio para deliberação pelo Conselho Universitário quanto à aplicação de penalidade por descumprimento do art. 11 da Resolução n.º 52/2013 e quanto à cobrança da correção financeira pelos dias de atraso. **Recomendação 16.**

14) Incorreção no valor do custo operacional do projeto no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas relativo à prestação de contas final do projeto. Consta informado como realizado até 31/01/2019 o valor de R\$ 309.730,60. Entretanto, o valor apurado totaliza R\$ 309.727,60. **Recomendação 17.**

15) Emissão de notas fiscais relativas ao custo operacional do projeto em valor superior ao custo operacional realizado no projeto. O valor realizado totaliza R\$ 309.727,60 e o valor de notas fiscais encaminhadas pela Fest, relativa ao custo operacional do projeto, totaliza R\$ 311.161,04. **Recomendação 18 e 19.**

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fest. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio e Coordenador do Projeto.

Vitória (ES), 22 de abril de 2021.

MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO
ADMINISTRADORA/PROAD/DPI
CRA-ES 16552
SIAPE 1954500

De acordo,

Em: ____/____/____

RODRIGO DILEN LOUZADA
Coordenador da Coordenação de
Controle de Prestação de Contas
SIAPE 1946411



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO - SIAPE 1954500
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 23/04/2021 às 15:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/177809?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411
Coordenador de Controle de Prestação de Contas
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 26/05/2021 às 14:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/197804?tipoArquivo=O>